



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 7 de junho de 2022 - Nº 2951 - Divulgado em 06/06/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Resoluções Normativas e Administrativas</i>	1
<i>Intimação para Sessão</i>	7
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	7
<i>Intimação para Defesa</i>	7
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	8
<i>Extrato de Decisão</i>	8
<i>Comunicações</i>	9
2. Atos da 1ª Câmara.....	9
<i>Intimação para Sessão</i>	9
<i>Extrato de Decisão</i>	11
<i>Comunicações</i>	13
3. Atos da 2ª Câmara.....	14
<i>Intimação para Defesa</i>	14
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	14
<i>Extrato de Decisão</i>	14
<i>Comunicações</i>	14
4. Atos da Auditoria.....	14
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	14
5. Atos dos Jurisdicionados.....	16
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	16
<i>Errata</i>	21

1. Atos do Tribunal Pleno

Resoluções Normativas e Administrativas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC Nº 06/2022

Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal de Contas da Paraíba.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB, no exercício de suas atribuições, constitucionais e legais, conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93-LOTCE/PB, e pelo inciso III do art. 4º c/c o art. 133, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO que a Constituição garante o acesso à informação e a proteção aos dados pessoais, no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos vivenciados e a disponibilidade desta Corte em dotar o controle externo e as atividades internas de ferramentas de informação que dinamizam as atividades, isso em conformidade com o Plano Estratégico 2022-2024 aprovado pela Resolução Administrativa RA - TC nº 04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão de processos voltados à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

CONSIDERANDO que a informação, em todo o seu ciclo de vida, constitui bem estratégico para o desempenho das atribuições constitucionais do Tribunal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Política de Segurança da Informação tem como objetivo assegurar, por meio de princípios, diretrizes, normas e ações, que toda a informação coletada, gerada, adquirida e armazenada, própria ou custodiada, por meio de tecnologias, procedimentos, pessoas e ambientes do Tribunal de Contas da Paraíba (TCE/PB), seja tratada como parte do seu patrimônio e protegida quanto aos aspectos de autenticidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como de proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para fins de aplicação da Política no âmbito do Tribunal, serão adotadas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709/2018, do art. 5º da Lei nº 12.965/2014, do art. 4º da Lei nº 12.527/2011 e os constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Estão sujeitos à Política de Segurança da Informação do Tribunal:

I – Conselheiros, conselheiros-substitutos, procuradores, servidores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços do Tribunal de Contas;

II – qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que venha a ter acesso a dados, informações e ativos de informação do Tribunal de Contas.

Art. 4º. Todos deverão observar as diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação e proteção de dados concernentes à política de que trata esta Resolução, e serão responsáveis por garantir a segurança dos dados e informações a que tenham acesso.



Art. 5º. Na gestão da segurança da informação deverão ser observadas as seguintes normas e referências legais:

I - Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

II - Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet Brasileira), que estabeleceu princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

III - Lei n. 12.737, de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos e dá outras providências;

IV - Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação;

V - Resolução Administrativa TC-06/2013 que dispõe sobre o Código de Ética do TCE-PB;

VI - Resolução Administrativa TC-01/2018 que Institui e disciplina o funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do TCE-PB;

VII - Resolução Administrativa TC-07/2021 que Institui a Política de proteção de dados pessoais do TCE-PB;

VIII - as normas da ABNT vigentes e pertinente à presente Política de Segurança da Informação, especialmente as da família ABNT NBR ISO/IEC 27000.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. A Política de Segurança da Informação rege-se pelos seguintes princípios:

I - transparência: as diretrizes, as normas e os procedimentos da política de segurança da informação e proteção de dados, além de publicados, devem ser amplamente divulgados aos usuários a fim de orientarem o desempenho de suas atribuições;

II - celeridade: as ações de segurança da informação e proteção de dados devem oferecer respostas tempestivas a incidentes e falhas;

III - ciência: todos os usuários devem ter conhecimento sobre as normas, os procedimentos, as orientações e demais informações que permitam a execução de suas atribuições sem comprometimento da segurança de dados, informações e ativos de informação do Tribunal de Contas;

IV - clareza: as regras sobre a segurança da informação e proteção de dados devem adotar linguagem simples, precisa, concisa, acessível e de fácil entendimento;

V - criticidade: princípio de segurança que define a importância da informação para a continuidade das atividades da instituição;

VI - dignidade da pessoa humana: devem ser respeitados todos os direitos e interesses legítimos dos usuários;

VII - Impessoalidade: a Política de Segurança da Informação não será utilizada para finalidades particulares ou para a obtenção de benefícios ou promoção pessoais;

VIII - legalidade: a Política de Segurança da Informação observará a política institucional, os atos normativos, os procedimentos e as instruções formalmente estabelecidos pelo Tribunal de Contas;

IX - publicidade: Os dados acessíveis ao público terão consulta facilitada inclusive através de dados abertos

X - moralidade: a Política de Segurança da Informação deverá observar os preceitos da boa-fé, da boa administração pública e estar pautada pela atuação ética e nos ideais de honestidade, probidade e justiça;

XI - não discriminação: o tratamento de dados não deve ser realizado com fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

XII - proporcionalidade: o custo das ações de segurança da informação, comunicação, privacidade e proteção de dados não deve ser maior do que o valor do ativo da informação a ser protegido, salvo os casos formalmente analisados e justificados durante o processo de Gestão de Riscos;

XIII - privacidade: informações relativas à intimidade, à integridade e à honra dos cidadãos devem ser resguardadas, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 7º São instâncias administrativas envolvidas na gestão da Segurança da Informação:

I - Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

II - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (CGTI);

III - Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (CGPPD);

IV - Assessoria Técnica do Tribunal (ASTEC);

V - Gestão da Informação (GI);

VI - Encarregado de dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste normativo, a composição e as atribuições das instâncias administrativas são estabelecidas em instrumentos próprios.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA NORMATIVA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 8º. A estrutura normativa da Segurança da Informação é composta por dois níveis de governança, a saber:

I - A política de segurança da informação instituída por meio desta Resolução, detalhada em Normas de Segurança da Informação, aprovadas por Portaria do Presidente;

II - Normas de Segurança da Informação (NSI) que estabelecem as obrigações e os procedimentos que devem ser observadas nas diversas instâncias em que a informação seja tratada, que poderá ser complementada para a sua operacionalização, através de instruções técnicas de uso interno.

Art. 9º. A ASTEC, com a colaboração dos setores do Tribunal, deverá elaborar e manter atualizadas as NSI sobre: dispositivos móveis e trabalho remoto, contrato de terceirizados, gestão de equipamentos, classificação da informação, tratamento de mídias removíveis, controle de acesso lógico, criptografia, segurança física e do ambiente, segurança nas operações, segurança na rede (internet e intranet), comunicação e transferência de informação, ciclo de vida de aplicações adquiridas e desenvolvidas, gestão de incidentes e plano de continuidade.

Parágrafo único. A ASTEC poderá elaborar outras NSIs, a depender do surgimento das demandas.

Art. 10. As normas de segurança da informação serão elaboradas e submetidas para a aprovação do Presidente que poderá encaminhar para deliberação do CGTI e/ou CGPPD.

Art. 11. A Política de Segurança da Informação será complementada por Instruções Técnicas, elaboradas pela ASTEC, as quais integrarão a presente política.

Art. 12. Os membros e os servidores do Tribunal poderão encaminhar para a Presidência, propostas de alteração ou criação de normas sobre segurança da informação (NSI) que poderá encaminhar para deliberação do CGTI e/ou CGPPD.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 13. A política de segurança da informação deverá ser revisada e atualizada a cada período de 2 (dois) anos, ou a qualquer tempo em resposta às mudanças do ambiente organizacional, às circunstâncias, às condições legais, ou ao ambiente de tecnologia, e deverá ser amplamente divulgada para o público de interesse descrito no art. 3º desta resolução.

Art. 14. O descumprimento às disposições desta política de segurança da informação, bem como às suas normas complementares e violações aos controles de segurança por ela estabelecidos, caracterizam infração funcional a ser devidamente apurada no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 15. As funções conflitantes e áreas de responsabilidade devem ser segregadas para reduzir as oportunidades de modificação não autorizada ou não intencional, ou uso indevido dos ativos da organização. — ABNT 27002- item 6

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE RISCO

Art. 16. A gestão de risco deverá ser um processo contínuo de planejamento, execução, verificação e revisão das ações, com o objetivo de manter em níveis aceitáveis os riscos de segurança da informação e proteção de dados.

Art. 17. As ações serão estabelecidas em função dos riscos de impacto nas atividades e objetivos institucionais do Tribunal, considerando os aspectos tecnológicos, financeiros e de qualidade.

Art. 18. O Tribunal deverá proteger os dados pessoais coletados ou que estejam sob sua custódia de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa afetar a privacidade do titular.

Art. 19. Na ASTEC, o Grupo de infraestrutura e segurança de TI é o responsável por receber, analisar, executar as ações necessárias e responder às notificações de incidentes que envolvam implementação de controles de segurança da informação e proteção de dados, bem como atuar de forma preventiva a incidentes dessa natureza.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Todos os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal de Contas deverão conter cláusulas exigindo a observância desta Resolução e de seus normativos, bem como estabelecer como obrigação a sua divulgação aos seus empregados e prepostos envolvidos nas atividades que envolvam a utilização de dados ou informações do Tribunal.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sessão Ordinária do Tribunal Pleno.
João Pessoa, 1º de junho de 2022.**

ANEXO I

CONTEÚDOS MÍNIMOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (NSI)

NSI sobre dispositivos móveis e trabalho remoto deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; registros dos dispositivos móveis; cuidados quanto à instalação de software e aplicações de patches; controle de acesso; proteção contra malware; backups; o ambiente e a segurança física no local do trabalho remoto; os requisitos de segurança do acesso remoto aos sistemas internos da organização; o uso de redes domésticas e equipamentos de propriedade; acordos de licenciamento de software e requisitos de firewall e proteção antivírus.

A NSI de contrato de terceirizados (estagiários e colaboradores) deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; verificação das qualificações acadêmicas e profissionais; certidões negativas de registros civis e criminais; termo de confidencialidade ou de não divulgação; cláusulas de confidencialidade e sigilo nos contratos (inclusive após o encerramento da sua vigência) e capacitação introdutória sobre o sistema de segurança da informação da organização.

NSI sobre gestão de equipamentos deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; sejam adequadamente inventariados; plano de manutenção periódica de equipamentos; procedimento para excluir/destruir e controle de entrega e devolução.

NSI de classificação da informação deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; requisitos legais, sensibilidade e criticidade para evitar modificação ou divulgação não autorizada e os rótulos da classificação e reclassificação quando necessário.

NSI sobre tratamento de mídias removíveis deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; indicar os casos de utilização; procedimento para reutilização e descarte; uso de criptografia de acordo com a classificação da informação e os cuidados necessários quando for necessário a mídia sair do ambiente da organização.

NSI de Controle de acesso lógico deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; autenticação dos usuários; autorização de acesso; remoção/alteração dos direitos de acesso; critérios de qualidade de senhas; casos de uso de certificação digital e monitoramento do acesso.

NSI sobre Criptografia deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; os padrões adotados; criptografia para os backups responsáveis pela geração e guarda; procedimentos para chaves comprometidas, perdidas, corrompidas e arquivadas.

NSI de segurança física e do ambiente deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; adequação física para proteção de ação criminosa ou incidentes naturais; climatização; instalações elétricas; cabeamento lógico; controle de acesso remoto e físico; sistemas de alarme; plano de manutenção, remoção e descarte.

NSI sobre segurança nas operações deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; procedimentos de backup dos dados, softwares e das imagens do sistema; frequência, abrangência e local de guarda dos backups; monitoramento do desempenho dos recursos disponíveis e projeções para garantir a sua capacidade futura; definição de ambientes de desenvolvimento e de produção; controles de detecção e conscientização de usuários contra malware e registros de eventos (logs).

NSI de segurança na rede (internet e intranet) deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; utilização de firewalls; segregação de redes; VPN e rede wireless.

NSI sobre comunicação e transferência de informação deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; uso de e-mail institucional e requisitos básicos dos acordos formais de transferência e compartilhamento de informações com entidades externas.

NSI do ciclo de vida de aplicações adquiridas e desenvolvidas deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; pilha de tecnologia para cada aplicação; documentação das aplicações; controle de versões; procedimento de suporte e plano para manutenção.

NSI sobre gestão de incidentes deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; tipos de notificação de incidentes; modelo das notificações; meio de comunicação e registro das notificações e ações realizadas.

NSI do plano de continuidade deverá considerar, entre outras questões: definição de seu objetivo; redundâncias, relatório de impacto de proteção de dados pessoais; plano de continuidade e plano de gerenciamento de incidentes.

ANEXO II

GLOSSÁRIO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

ATIVO – qualquer coisa que tenha valor para a organização.

ATIVO CRÍTICO – ativo do qual o Tribunal depende, em maior ou menor grau, para a continuidade de suas atividades e seus serviços.

ATIVOS FÍSICOS – equipamentos, tais como servidores de rede e equipamentos de armazenamento de dados, responsáveis pelo processamento, armazenamento e pela transmissão de dados no âmbito do Tribunal.

ATIVO DE REDE – equipamento que centraliza, interliga, roteia, comuta, transmite ou concentra dados em uma rede de computadores.

ATIVOS DE INFORMAÇÃO – os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação, os equipamentos necessários para isso, os sistemas utilizados para tal, os locais onde se encontram esses meios, e também os recursos humanos a que eles têm acesso.

AUTENTICAÇÃO – processo que busca verificar a identidade digital de uma entidade de um sistema no momento em que ela requisita acesso a esse sistema. O processo é realizado por meio de regras preestabelecidas, geralmente pela comparação das credenciais apresentadas pela entidade com outras já predefinidas no sistema, reconhecendo como verdadeiras ou legítimas as partes envolvidas em um processo. Podem ser utilizados fatores múltiplos de autenticação, a exemplo de certificação digital, informações biométricas, login e senha.

AUTORIZAÇÃO – é o direito ou permissão de acesso a um recurso de um sistema. Os atributos de autorização normalmente são definidos em grupos mantidos em uma base de dados centralizada, sendo que cada usuário herda as características do grupo a que ele pertence.

AVALIAÇÃO DE RISCOS – processo de comparar o risco estimado com critérios de risco predefinidos, para determinar a importância do risco.

BACKUP OU CÓPIA DE SEGURANÇA – conjunto de procedimentos que permitem salvaguardar os dados de um sistema computacional, garantindo guarda, proteção e recuperação. Tem a fidelidade ao original assegurada. Esse termo também é utilizado para identificar a mídia em que a cópia é realizada.

BLOQUEIO - suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

CICLO DE VIDA DE APLICAÇÕES - Consiste em todas as etapas ao longo de sua trajetória, desde a ideia inicial até o abandono do software pelos seus usuários. Este processo passa pelo design, implementação, manutenção e, eventualmente, retirada do serviço e descarte.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO – identificação dos níveis de proteção das informações e estabelecimento de classes e formas de identificá-las, além de determinar os controles de proteção necessários a cada uma delas.

CÓDIGO MALICIOSO – programa, ou parte de um programa de computador, projetado especificamente para atentar contra a

segurança de um sistema computacional, normalmente por meio de exploração de alguma vulnerabilidade de sistema.

COMUNICAÇÃO DE DADOS – transmissão, emissão ou recepção de dados ou informações de qualquer natureza por meios confinados, por radiofrequência ou por qualquer outro processo eletrônico ou eletromagnético ou ótico.

CONFIDENCIALIDADE – propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, a órgãos ou a entidades não autorizados ou não credenciados.

CONSCIENTIZAÇÃO – atividade que tem por finalidade orientar sobre o que é segurança da informação, levando os participantes a obterem um nível adequado de conhecimento sobre segurança, além de um senso apropriado de responsabilidade. O objetivo dessa atividade é proteger o ativo de informações do TCE/PB, minimizar os danos e reduzir eventuais prejuízos.

CONSENTIMENTO – manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

CONTROLE DE ACESSO – conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso ao uso de recursos físicos ou computacionais. Por regra, requer procedimentos de autenticação.

CREDCIAL DE ACESSO – recursos que identifiquem unequivocamente determinado usuário nos mais variados cenários: usuário/senha de rede, crachá, carimbo, correio eletrônico, certificado digital.

CREDCIAMENTO – processo pelo qual o usuário recebe credenciais que concederão o acesso, incluindo a identificação, a autenticação, o cadastramento de código de identificação e definição de perfil de acesso em função de autorização prévia e da necessidade de conhecer.

CRITOGRAFIA – arte de proteção da informação por meio de sua transformação em um texto cifrado (criptografado), com o uso de uma chave de cifragem e de procedimentos computacionais previamente estabelecidos, a fim de que somente o(s) possuidor(es) da chave de decifragem possa(m) reverter o texto criptografado de volta ao original (texto pleno). A chave de decifragem pode ser igual (criptografia simétrica) ou diferente (criptografia assimétrica) da chave de cifragem.

CUSTÓDIA – consiste na responsabilidade de se guardar um ativo para terceiros. A custódia não permite automaticamente o acesso ao ativo e nem o direito de conceder acesso a outros.

CUSTODIANTE – aquele que, de alguma forma, total ou parcialmente, zela pelo armazenamento, operação, administração e preservação de um sistema estruturante – ou dos ativos de informação que compõem o sistema de informação – que não lhe pertence, mas que está sob sua custódia.

DADOS ABERTOS - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

DESASTRE – evento, ação ou omissão, repentino e não planejado, que tenha permitido acesso não autorizado, interrupção ou mudança nas operações (inclusive pela tomada de controle), destruição, dano, deleção ou mudança da informação protegida, remoção ou limitação de uso da informação protegida ou, ainda, a apropriação, disseminação e publicação indevida de informação protegida de algum ativo de informação crítico ou de alguma atividade crítica, causando perda para toda ou parte da organização e gerando sérios impactos em sua capacidade de entregar serviços essenciais ou críticos por um período de tempo superior ao tempo objetivo de recuperação.

DESCARTE – eliminação correta de informações, documentos, mídias e acervos digitais.

DISPONIBILIDADE – propriedade pela qual se assegura que a informação esteja acessível e utilizável, sob demanda, por pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados.

ELIMINAÇÃO – exclusão de dado ou conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

GRUPO DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE TI – grupo de pessoas, lotados na ASTEC, com a responsabilidade de receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores, privacidade e proteção de dados.

ESTIMATIVA DE RISCOS – processo utilizado para atribuir valores à probabilidade e às consequências de um risco.

GESTÃO DE RISCOS – processo de natureza permanente que contempla as atividades de identificar, avaliar, e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

INCIDENTE – evento, ação ou omissão que tenha permitido, ou possa vir a permitir, acesso não autorizado, interrupção ou mudança nas operações (inclusive pela tomada de controle), destruição, dano, deleção ou mudança da informação protegida, remoção ou limitação de uso da informação protegida ou ainda a apropriação, disseminação e publicação indevida de informação protegida de algum ativo de informação crítico ou de alguma atividade crítica.

INFORMAÇÃO – dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e para transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

LINGUAGEM SIMPLES - é um estilo de escrita que permite ao leitor entender facilmente o que está escrito. A linguagem simples tem por objetivo ser fácil de ler, entender e usar.

LOG OU REGISTRO DE AUDITORIA – registro de eventos relevantes em um dispositivo ou sistema computacional.

MEDIDAS DE SEGURANÇA – medidas destinadas a garantir sigilo, inviolabilidade, integridade, autenticidade e disponibilidade da informação classificada em qualquer grau de sigilo.

MÍDIA – mecanismos em que dados podem ser armazenados além da forma e da tecnologia utilizada para a comunicação – inclui discos ópticos, magnéticos, CDs, fitas e papel, entre outros. Um recurso multimídia combina sons, imagens e vídeos, que são diferentes tipos de mídia.

NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTE – ato de informar eventos ou incidentes para o Grupo de Infraestrutura e segurança de TI.

PATCHES – pequena correção executada pelo administrador da rede em um software, com as instruções do fabricante do software.

PERFIL DE ACESSO – conjunto de atributos de cada usuário, definidos previamente como necessários para credencial de acesso.

PILHA DE TECNOLOGIA – conjunto de tecnologia escolhida para desenvolvimento de uma aplicação tais como: linguagem de programação, banco de dados, frameworks, bibliotecas e servidor da aplicação que serão utilizados

PLANO DE CONTINUIDADE – documentação dos passos estratégicos e táticos de um órgão ou entidade de responder a incidentes e interrupções de negócios, minimizando seus impactos e recuperando perdas de ativos da informação das atividades críticas, de forma a manter suas operações em um nível aceitável.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE INCIDENTES – documentação dos procedimentos e informações necessárias para que o TCE/PB mantenha seus ativos de informação críticos e a continuidade de suas atividades críticas em local alternativo em um nível previamente definido, em casos de incidentes.

PORTAL – endereço eletrônico do Tribunal de Contas na Internet, que funciona como aglomerado de informações referentes ao Tribunal e ao controle externo. Pode ser constituído por uma ou mais páginas de hipertexto, que podem conter textos, gráficos e informações multimídia

PRESTADOR DE SERVIÇO – pessoa envolvida com o desenvolvimento de atividades, de caráter permanente ou eventual, que poderá receber credencial especial de acesso.

RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – são equipamentos, instalações, sistemas adquiridos e/ou desenvolvidos, dados e informações mantidas ou operadas em meio informatizado.

REDE INTERNA – conjunto de computadores, interligados por ativos de rede, capazes de trocar informações e de compartilhar recursos, por meio de um sistema de comunicação.

REDE DE TELECOMUNICAÇÕES – conjunto operacional contínuo de enlaces e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de Serviço de Telecomunicações.

REDUNDÂNCIA – medidas de adicionar componentes ou funcionalidades à infraestrutura de TI para garantir continuidade e disponibilidade de um serviço quando um dispositivo ou componente principal falha.

SCRIPTS – conjunto de instruções, em geral escritos para automatizar alguma atividade.

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – provimento de serviços de desenvolvimento, de implantação, de manutenção, de armazenamento e de recuperação de dados e de operação de sistemas de informação, projeto de infraestrutura de redes de comunicação de dados, modelagem de processos e assessoramento técnico necessários à gestão da informação.

SISTEMA CORPORATIVO – sistema informatizado criado ou adquirido pelo Tribunal de Contas para a consecução das suas atividades institucionais e administrativas.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações.

TRATAMENTO DE INCIDENTES – serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e aos alertas e realizar as análises dos incidentes, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências com propostas de ações para evitar ou reduzir o risco de novo incidente.

TRILHA DE AUDITORIA – registro ou conjunto de registros gravados em arquivos de log ou outro tipo de documento ou mídia, que possam indicar, de forma cronológica e inequívoca, o autor e a ação realizada em determinada operação, procedimento ou evento.

USUÁRIO – são considerados usuários os servidores efetivos, comissionados, cedidos, requisitados, estagiários, e empregados de empresas contratadas para prestar serviços no âmbito do TCE/PB que se utilizem dos recursos de tecnologia da informação do Tribunal.

USUÁRIO EXTERNO – são considerados usuários externos as pessoas designadas pelo jurisdicionado que utilizem dos recursos de tecnologia da informação do Tribunal.

USUÁRIO VISITANTE COM DISPOSITIVO MÓVEL – agentes públicos ou não que utilizem dispositivos móveis, de sua propriedade ou do órgão ou entidade a que pertencem, dentro dos ambientes físicos do TCE/PB dos quais não fazem parte.

VAZAMENTO DE DADOS – transmissão não autorizada de dados de dentro de uma organização para um destino ou recipiente externo. O termo pode ser usado para descrever dados que são transferidos eletronicamente ou fisicamente. Pode ocorrer de forma acidental ou intencional (pela ação de agentes internos, pela ação de agentes externos ou pelo uso de software malicioso).

VÍRUS – seção oculta e autorreplicante de um software de computador, geralmente utilizando lógica maliciosa, que se propaga pela infecção de outro programa. Necessita que o seu programa hospedeiro seja executado para se tornar ativo.

VULNERABILIDADE – conjunto de fatores internos ou causa potencial de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou por uma organização, os quais podem ser evitados por uma ação interna de segurança da informação.

WORM – programa capaz de se propagar automaticamente pelas redes, enviando cópias de si mesmo de computador para computador. Sua propagação se dá por meio da exploração de vulnerabilidades existentes ou de falhas na configuração de programas instalados em computadores.

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 02/2022

Altera as Resoluções Normativas RN-TC Nº 12/2021 e a RN-TC Nº 13/2021 que dispõem sobre o envio diário de dados relativos à execução orçamentária e financeira das unidades gestoras municipais e estaduais da Paraíba

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO a permanente busca pelo aperfeiçoamento dos métodos e formas de fiscalização a fim de alcançar cada vez mais a eficiência das atividades deste Tribunal;

CONSIDERANDO as ponderações trazidas à Presidência pela Federação das Associações dos Municípios Paraibanos (Famup) quanto aos prazos da Resolução Normativa RN-TC nº 12/2021, em reunião realizada em 17 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO válidas as alterações decorrentes da troca de experiências entre o Tribunal e os jurisdicionados para melhor adaptação e evolução das formas de envio/coleta de



informações diárias voltadas ao avanço na captação e qualidade dos dados;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução Normativa RN-TC nº 12/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º. No caso de balancete ainda não entregue, a mudança de informação será feita diretamente no sistema pelo usuário.

.....

§ 3º. Após 24 (vinte quatro horas) do prazo previsto no art. 1º, a mudança da informação diária enseja a aplicação de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia alterado, cujo pagamento e sua comprovação é condição para o envio do próximo balancete ao Tribunal.”

Art. 2º. A ementa da Resolução Normativa RN-TC nº 13/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a coleta diária de dados relativos à execução orçamentária e financeira das unidades gestoras estaduais da Paraíba.”

Art. 3º. A Resolução Normativa RN-TC nº 13/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.

§ 1º. Parágrafo Único. Os dados a serem extraídos pelo SAGRES e as especificações técnicas da solução estão registrados no ambiente de documentação, no endereço eletrônico https://sagres.gitlab.tce.pb.gov.br/se_documento, e poderão ser atualizadas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, pela Controladoria Geral do Estado - CGE e pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

§2º. As atualizações previstas no parágrafo anterior serão feitas em comum acordo entre o Tribunal e as entidades estaduais, não incidindo as penalidades previstas nesta resolução até as suas efetivas implementações, conforme prazo também acordado, documentado e oficiado via e-mail.

Art. 2º.

I - os de natureza diária, considerados os dados relativos ao dia imediatamente anterior à captura, que deverão estar disponíveis para coleta até às 08h30min.

II - os de natureza mensal, considerados os dados referentes ao mês anterior, que deverão estar disponíveis para coleta no dia 15 do mês subsequente, até às 18h30min.

Art. 4º.

I - SUCESSO DE COLETA, quando todos os dados previstos forem coletados e processados corretamente;

II -

§ 1º. Uma coleta com FALHA pode conter dados válidos coletados e processados até o ponto onde foi identificado a excepcionalidade, podendo ser:

.....

§ 2º. Não serão consideradas como falhas as paradas que impossibilitem o acesso aos dados pelo SAGRES, como as decorrentes de:

I - manutenção técnica programada no Centro de Processamento de Dados (CPD) da CODATA, desde que previamente comunicadas ao Tribunal;

II - falta de energia elétrica ou de conexão de banda larga por parte dos fornecedores que afetem o CPD da CODATA.

Art. 5º.

.....

§ 2º. No caso de contestação dos dados, a CODATA terá 4 dias, a partir da solicitação do Tribunal, para informar a palavra segredo do dia coletado, que não é de conhecimento do TCE, e que compõe o código de segurança, garantindo a integridade do conteúdo e o não-repúdio dos arquivos contestados.

Art. 6º. Para a coleta classificada como FALHA, em caso de impedimento da conclusão ou processamento dos dados, será considerado o retardo na coleta decorrente do erro, ensejando a aplicação de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia útil de atraso, quando for coletado além do prazo de 2 (dois) dias úteis entre a sua data de processamento no SIAF e a sua data de inclusão no mesmo:

.....

Art. 7º. Para os casos de SUCESSO DE COLETA será aplicada multa ao gestor da CGE no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por registro enviado para correção ou encaminhado de forma extemporânea, limitando-se ao máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada mês.

.....

§ 2º. Quanto à coleta, o registro pode ser:

I. COLETADO NO PRAZO, quando a coleta ocorrer no prazo estabelecido nesta Resolução;

II. DISPONIBILIZADO DE FORMA EXTEMPORÂNEA, quando é coletado além do prazo de 2 (dois) dias úteis entre a sua data de processamento no SIAF e a sua data de inclusão no mesmo;

III. ENVIADO PARA CORREÇÃO quando o registro for coletado e já tenha sido enviado em uma coleta anterior;

III. DISPONIBILIZADO PARA CORREÇÃO quando o registro for coletado e já tenha sido recebido em uma coleta anterior, quando é coletado além do prazo de 2 (dois) dias úteis entre a sua data de processamento no SIAF e a sua data de inclusão no mesmo;

IV. DISPONIBILIZADO PARA RECOLETA são os casos excepcionais, devidamente registrados no ambiente de documentação e no protocolo de entrega, quando houver a substituição de um conjunto de registros coletados anteriormente e com a correspondente reescrita dos eventos de coleta históricos

Art. 8º.

Parágrafo único. A comprovação do pagamento das multas até o último dia do mês em que foi emitido o Relatório é condição para a coleta dos dados do mês subsequente.

Art. 9º. Em razão do encerramento e início dos exercícios financeiros, a coleta das informações diárias de 30 de dezembro a 10 de janeiro poderá ser atualizado sem a aplicação de multa (arts. 6º e 7º) e o desconto dos dias de livre alteração (parágrafo único do art. 6º), até o dia 10 de janeiro.

.....

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos arts. 6º e 7º que passarão a vigorar em 1º de julho de 2022."

Art. 3º. As multas aplicadas em decorrência do § 3º do art. 5º da RN-TC nº 12/2021 e do art. 7º, incisos I e II (registro enviado para correção ou encaminhado de forma extemporânea) da RN-TC nº 13/2021, ficam abonadas até a entrada em vigor desta Resolução, devendo o Tribunal realizar a compensação em dias das multas eventualmente pagas pelos jurisdicionados.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sessão Ordinária do Tribunal Pleno.
João Pessoa, 1º de junho de 2022.**

Intimação para Sessão

Sessão: 2359 - 22/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06936/05](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2005

Intimados: Carlos Antonio Araújo de Oliveira (Ex-Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06936/05 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2360 - 29/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06328/19](#) (Doc. [41009/20](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2018

Intimados: Neuma Rodrigues de Moura Soares (Responsável); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2362 - 13/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16564/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Intimados: Geraldo Terto da Silva (Gestor(a)); Augusto Caracolo de Freitas (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2360 - 29/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06476/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Lusineide Oliveira Lima Almeida (Responsável); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04079/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citados: Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)).

Prazo: 15 dias.

Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, acerca das possíveis eivas contábeis constatadas pelos analistas desta Corte, fls. 1.450/1.700, 6.500/6.507 e 6.543/6.559.

Intimação para Defesa

Processo: [05615/22](#)

Jurisdicionado: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Angelo Giuseppe Guido de Araujo Rodrigues (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias,



acerca das irregularidades detectadas no relatório da Auditoria às fls. 336/359.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06147/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07204/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07296/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00042/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06774/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Paulo Fracinette de Oliveira (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 06774/21; e CONSIDERANDO que constituem objetos de Acórdão, a ser emitido em separado, aprovado por unanimidade de votos, o julgamento das contas de gestão do prefeito Sr. Paulo Fracinette de Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), aplicação de multa, recomendações e representação à RFB; Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), por unanimidade de votos, na sessão plenária realizada nesta data, decidem: EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do Sr. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Massaranduba, relativa ao exercício de 2020, com as ressalvas contidas no art. 138, VI, do RITCE-PB. Publique-se e intime-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 01 de junho de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00165/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06774/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Paulo Fracinette de Oliveira (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06774/21, que trata da prestação de contas anuais, relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do prefeito do Município de Massaranduba, Sr. Paulo Fracinette de Oliveira, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer favorável à aprovação das contas, em: I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão da mesma autoridade, na qualidade de ordenador de despesas (art. 71, inciso II,

da Constituição do Estado da Paraíba), em razão das falhas e irregularidades indicadas pela Auditoria; II. APLICAR MULTA pessoal ao Prefeito, Sr. Paulo Fracinette de Oliveira, no valor de R\$ 3.000,00, equivalente a 48,55 UFR-PB, em razão das falhas e irregularidades apontadas pelo Relator em seu voto, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei orgânica do TCE/PB, III. ASSINAR o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; IV. RECOMENDAR ao Município de Massaranduba, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise; e V. DETERMINAR comunicação à Receita Federal, para ciência dos fatos relacionados ao recolhimento previdenciário e providências que entender cabíveis. Publique-se. TC – Tribunal Pleno - Sessão virtual João Pessoa, 1º de junho de 2022

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00041/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07340/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Joao Batista Truta (Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC nº 07.340/21, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2020, do Sr. João Batista Truta, Prefeito Municipal de Barra de São Miguel-PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 01 de junho de 2022.

Ato: Acórdão APL-TC 00164/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07340/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Joao Batista Truta (Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07.340/21, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e Gestão Fiscal do Prefeito Municipal de Barra de São MiguelPB, Sr. João Batista Truta, relativas ao exercício financeiro de 2020, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, JULGAR REGULARES, com ressalvas, os atos de gestão e ordenação das despesas realizadas pelo Sr. João Batista Truta, Prefeito do município de Barra de São Miguel-PB, relativas ao exercício financeiro de 2020; 2) DECLARAR Atendimento PARCIAL em relação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, parte daquele gestor; 3) APLICAR ao Sr. João Batista Truta, Prefeito Municipal de Barra de São MiguelPB, multa no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), equivalentes a 16,18 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/93; concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento, na forma da Constituição Estadual; 4) COMUNICAR à Receita Federal do Brasil acerca do não recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas, para

as providências que entender necessárias; 5) RECOMENDAR à atual Gestão do município de Barra de São Miguel-PB no sentido de guardar estrita observância às normas da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise, sob pena de repercussão negativa na análise das contas futuras. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral do MPE Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 01 de junho de 2022.

Ato: Parecer Normativo PN-TC 00015/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05493/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Subcategoria: Consulta

Exercício: 2022

Interessados: Ronaldo Dantas Saraiva (Responsável); Evaldo Solano de Andrade Filho (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX e § 2º, da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, c/c os arts. 2º, inciso XV, e 174 de seu Regimento Interno (RITCE/PB), apreciou os autos da consulta formulada pelo Chefe do Poder Legislativo de São José do Brejo do Cruz/PB, Sr. Ronaldo Dantas Saraiva, especificamente sobre as necessidades de inclusões das contribuições previdenciárias do empregador nos cálculos das despesas com pessoal e nas aferições do limite constitucional de dispêndios com a folha de pagamento da Edilidade, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO da referida consulta e, no mérito, RESPONDÊ-LA COM CARÁTER NORMATIVO de acordo com o pronunciamento dos peritos da Divisão de Auditoria da Gestão Municipal IV - DIAGM IV, fls. 17/21, considerado parte integrante deste parecer. 2) DETERMINAR a remessa de cópia do presente decisão ao consultante, Sr. Ronaldo Dantas Saraiva, CPF n.º 912.342.394-34, para conhecimento. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 01 de junho de 2022

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07019/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: JOSÉ LEITE SOBRINHO (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07019/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Lourival Florentino de Souza Sobrinho (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07482/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Francisco Dutra Sobrinho (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04101/22](#)

Jurisdicionado: Junta Comercial do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Simão de Almeida Neto (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11914/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Intimados: José Pereira Freitas Da Silva (Gestor(a)); DANIEL DANTAS WANDERLEY (Ex-Gestor(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2917 - 30/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20378/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Yuri Simpson Lobato (Responsável); MARIA DE FATIMA CLEMENTE (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2917 - 30/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11327/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Andre Andrade Barbosa (Responsável); Hamilton Pereira Rolim de Farias (Responsável).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2917 - 30/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11885/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José



dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Andre Andrade Barbosa (Responsável); Hamilton Pereira Rolim de Farias (Responsável); Stella Kamilli Cavalcante de Pontes (Responsável); MARIA DAS DORES DE PAIVA (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2917 - 30/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11888/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Andre Andrade Barbosa (Responsável); Hamilton Pereira Rolim de Farias (Responsável).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2917 - 30/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13848/18](#)

Jurisdicionado: Paralba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Yuri Simpson Lobato (Responsável); MARIA DO SOCORRO ABRANTES SARMENTO (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08831/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22031/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22172/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Angela Monteiro Barbosa (Interessado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05229/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Engracia Maria Macedo de Farias (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08293/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2917 - 30/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11318/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Urbano Araujo de Lima (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo



e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21144/21](#)

Jurisdição: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Intimados: Ricardo Jose Veloso (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01078/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05413/19](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Areia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Hélio Severino de Souza (Gestor(a)); Juliana Viegas de Albuquerque Baracho (Responsável); CIRURGICA CAMPINENSE (Interessado(a)); Marcos Aurelio Bernardo de Lima (Interessado(a)); EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. (Interessado(a)); ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA (Interessado(a)); LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Interessado(a)); RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde (Interessado(a)); ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME (Interessado(a)); NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (Interessado(a)); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (Interessado(a)); DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Interessado(a)); PHOSPODONT MEDICAMENTOS (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL formalizada para examinar os contratos decorrentes do Pregão Presencial n.º 018/2019, originários do Município de Areia/PB, objetivando as aquisições de materiais médicos e hospitalares destinados aos abastecimentos das unidades de saúde e do hospital da mencionada Urbe, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, com base no art. 252 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PB c/c o art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil - CPC, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia do presente feito à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União - TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) DETERMINAR o arquivamento deste caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01086/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08318/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA (Responsável); Herivelt Felix de Lima (Interessado(a)); Rodrigo Rodrigues dos Santos

(Interessado(a)); José Sinval da Silva Neto (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos das denúncias formuladas pelo Vereador do Município de Itabaiana/PB durante o exercício de 2018, Sr. Rodrigo Rodrigues dos Santos, CPF n.º 011.894.294-89, e pelo então Vice-Prefeito, Sr. José Sinval da Silva Neto, CPF n.º 019.191.634-09, em face do Alcaide de Itabaiana/PB, Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, CPF n.º 568.728.104-59, acerca, respectivamente, de presumidas acumulações indevidas de cargos públicos e de supostas práticas de nepotismos na referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento das denúncias e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LAS IMPROCEDENTES. 2) ENVIAR cópias da presente deliberação aos denunciantes, Sr. Rodrigo Rodrigues dos Santos, CPF n.º 011.894.294-89, e Sr. José Sinval da Silva Neto, CPF n.º 019.191.634-09, bem como ao denunciado, Município de Itabaiana/PB, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, CPF n.º 568.728.104-59, para conhecimento. 3) INFORMAR aos interessados que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01101/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20023/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CASSIMIRO RAMOS FERNANDES (Interessado(a)); Iracema Ramos de Medeiros Fernandes (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Iracema Ramos de Medeiros Fernandes, formalizado pela Portaria - 463/19, fls. 11, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01102/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20127/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Joao Teotônio de Oliveira (Interessado(a)); Elaine Cristina Rocha (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Elaine Cristina Rocha, formalizado pela Portaria - 496/19, fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01103/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00466/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); RANIELLE VASCONCELOS



CABRAL (Interessado(a)); IGOR DIEGO AMORIM MARINHO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Igor Diego Amorim Marinho, formalizado pela Portaria – 621/2019, fls. 20, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01106/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00706/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Rogerio Gomes da Silva (Interessado(a)); BRENO GOMES FERREIRA FIALHO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária do senhor Breno Gomes Ferreira Fialho, formalizado pela Portaria – 568/2020, fls. 07, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01107/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00832/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); RAQUEL RAMOS ALEXANDRE DA SILVA (Interessado(a)); ANDREW RODRIGUES ALEXANDRE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: , ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Andrew Rodrigues Alexandre, formalizado pela Portaria – 357/2021, fls. 46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01108/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02157/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VERISSIMO DE ASSIS SILVA (Interessado(a)); JANE ROSELHE MIRANDA DE ASSIS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Jane Roselhe Miranda de Assis, formalizado pela Portaria – 472/2021, fls. 67, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01079/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03319/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE LOURDES FARIAS SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de

contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria de Lourdes Farias Silva, matrícula n.º 468.880-5, que ocupava o cargo de Técnico Judiciário, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 62, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01080/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03320/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE ROCHA NETO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Rocha Neto, matrícula n.º 71.089-0, que ocupava o cargo de Oficial de Justiça, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 56, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01081/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03483/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Lizete Lira Amorim (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Lizete Lira Amorim, matrícula n.º 09.023-9, que ocupava o cargo de Administradora, com lotação na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 82, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01082/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03836/22](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Leoniza Nascimento da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de

Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Leoniza Nascimento da Silva, matrícula n.º 2200, que ocupava o cargo de Assessora Administrativa III, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 56, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01083/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04574/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GUIOMAR TRIGUEIRO DE ALMEIDA ARAUJO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Guiomar Trigueiro de Almeida Araújo, matrícula n.º 143.317-2, que ocupava o cargo de Professora da Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 60, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01084/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04750/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VALENTIM DA SILVA MOURA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Valentim da Silva Moura, matrícula n.º 144.614-2, que ocupava o cargo de Professor da Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 54, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01084/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04750/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VALENTIM DA SILVA MOURA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba

Previdência - PBPREV ao Sr. Valentim da Silva Moura, matrícula n.º 144.614-2, que ocupava o cargo de Professor da Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 54, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 02 de junho de 2022

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17559/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21264/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02206/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02278/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02560/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02594/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02618/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.



3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [04196/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Mamanguape

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Luiz Cornelio da Silva Junior (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02864/22](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: DANIELLE TORRIAO FURTADO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00127/22

Sessão: 3076 - 24/05/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13780/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: José Maucelio Barbosa (Responsável); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 13780/13, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - CONSIDERAR não cumprida a Resolução RC2 TC nº 00130/21, sem aplicação de penalidade, e DETERMINAR o arquivamento dos autos, sem resolução do mérito, tendo em vista a predominância de recursos federais no financiamento da obra, com o encaminhamento do link dos autos à SECEX-PB do TCU, para tomada das providências que entender cabíveis, à vista das suas competências; e Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Plenário Min. João Agripino Sessão Presencial/Remota da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 24 de maio de 2022

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00121/22

Sessão: 3077 - 31/05/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07355/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a)); Luzia Ferreira da Costa Assis (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07355/18, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em assinar o prazo de 30 dias ao Presidente do INPEP para que encaminhe ao Tribunal de Contas os documentos solicitados pela Auditoria (laudo pericial assinado por três médicos e CTC do INSS), sob pena de multa e negativa de registro do ato de aposentadoria.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00480/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01870/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citados: Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04271/22](#)

Jurisdição: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê CDS

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Felício Kelmo Almeida Queiroz (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06397/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06473/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2022

Citados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06473/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2022

Citados: Anne Rafaelle de Santa Cruz Melo (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [03452/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessado(s): Washington Vieira de Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicitam-se os documentos e informações a seguir listados, necessários à instrução processual: 1. Informar como se dá o controle de viagens com os veículos da Câmara. 2. Caso haja controle de viagens, apresentar o controle referente a todo o exercício de 2021. Em caso negativo, apresentar declaração negativa. 3. Informar como se dá o controle de abastecimento dos veículos da Câmara. 4. Caso haja controle de abastecimento, apresentar o controle referente a todo o exercício de 2021. Em caso negativo, apresentar declaração negativa. 5. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação referente ao item "CAMERA DE SEGURANCA MARCA: FLEX MOD: FX 9007D3.6", adquirido por meio do Empenho 0000142, de 10/06/2021, com o Fornecedor "BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVIÇOS". 6. Apresentar comprovação de entrega, bem como foto do equipamento instalado, referente ao item "CAMERA DE



SEGURANCA MARCA: FLEX MOD: FX 9007D3.6", adquirido por meio do Empenho 0000142, de 10/06/2021, com o Fornecedor "BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVIÇOS". 7. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação referente ao item "PLACA DE ACM 3MM POLIESTER COM METALON LUMINOSA" adquirido por meio do Empenho 0000215, de 15/09/2021, com o Fornecedor "ALTIERES LEITE CAROLINO". 8. Apresentar comprovação de entrega, bem como foto do equipamento instalado, referente ao item "PLACA DE ACM 3MM POLIESTER COM METALON LUMINOSA" adquirido por meio do Empenho 0000215, de 15/09/2021, com o Fornecedor "ALTIERES LEITE CAROLINO". 9. Apresentar processo referente à contratação por dispensa relativa ao Fornecedor "ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME", no valor total de R\$ 21.600,00 ao longo do exercício de 2021 (conforme Sagres). 10. Apresentar todas as notas fiscais e comprovantes de execução referentes ao Fornecedor "REPARAUTOS REPAROS E PREV DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME" ao longo de todo o exercício de 2021. 11. Apresentar todas as notas fiscais e comprovantes de execução referentes ao Fornecedor "DANYLLO DE SOUZA PIRES" ao longo de todo o exercício de 2021. 12. Apresentar lei(s) em que constem as atribuições referentes ao cargo em comissão de "Tesoureiro". 13. Apresentar embasamento legal para a contratação por tempo determinado de Auxiliar de Limpeza Geral, tendo havido pagamentos no valor de R\$ 14.300,00 ao longo do exercício de 2021 referentes à contratação (conforme Sagres). 14. Apresentar justificativa para a contratação por tempo determinado de Auxiliar de Limpeza Geral, tendo havido pagamentos no valor de R\$ 14.300,00 ao longo do exercício de 2021 referentes à contratação (conforme Sagres).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [03507/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conceição
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Interessado(s): Thiago Paiva Freitas Vieira (Contador(a)), Fidelis Rodrigues de Luna (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicitam-se os documentos e informações a seguir listados, necessários à instrução processual: 1. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "EVOLVE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA", Empenho 0000315, de 28/12/2021, no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 20.000,00. 2. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação referente ao Fornecedor "EVOLVE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA", Empenho 0000315, de 28/12/2021, no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 20.000,00. 3. Apresentar comprovação de entrega, bem como foto do serviço concluído, referente ao serviço prestado pelo Fornecedor "EVOLVE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA", Empenho 0000315, de 28/12/2021, no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 20.000,00. 4. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação referente ao Fornecedor "OSE DALISON FIGUEIREDO LEMOS EIRELI", Empenho 0000251, de 26/10/2021, no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 10.000,00. 5. Apresentar comprovação de entrega, bem como projeto resultante, referente ao serviço prestado pelo Fornecedor "OSE DALISON FIGUEIREDO LEMOS EIRELI", Empenho 0000251, de 26/10/2021, no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 10.000,00. 6. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação referente ao Fornecedor "ELCIMARIO RODRIGUES XAVIER", Empenho 0000313, de 27/12/2021, no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 6.000,00. 7. Apresentar comprovação de entrega, bem como foto do serviço concluído, referente ao serviço prestado pelo Fornecedor "ELCIMARIO RODRIGUES XAVIER", Empenho 0000313, de 27/12/2021, no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 6.000,00. 8. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "ASSCON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 18.900,00. 9. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 21.600,00. 10. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "JOSEFA ROBERTO ALVES", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 35.550,00. 11. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA ME", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 18.700,00. 12. Justificar contratação

sem licitação do Fornecedor "VALDEMIRO TAVARES LUCENA", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 13.037,94. 13. Considerando que consta do Sagres que os Fornecedores "ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO-ME" e "VALE FIBRA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA" prestam o mesmo serviço de "PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET" (conforme histórico dos Empenhos relacionados), JUSTIFICAR pagamentos para os mesmo serviços em um mesmo mês; 14. Apresentar pesquisas de mercado prévias às contratações referentes aos Fornecedores "ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO-ME" e "VALE FIBRA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA". 15. Apresentar embasamento legal para a contratação por tempo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo havido pagamentos no valor de R\$ 13.200,00 ao longo do exercício de 2021 referentes à contratação (conforme Sagres). 16. Apresentar justificativa para a contratação por tempo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo havido pagamentos no valor de R\$ 13.200,00 ao longo do exercício de 2021 referentes à contratação (conforme Sagres).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [04046/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Grande
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Interessado(s): Saulo Dias de Farias (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicitam-se os documentos e informações a seguir listados, necessários à instrução processual: 1. Informar como se deu a estipulação do preço mínimo de avaliação de R\$ 6.000,00 referente ao veículo leilado em 2021, apresentando documentação que embasa a informação (Tabela Fipe, por exemplo). 2. Apresentar lei em que constem as atribuições referentes ao cargo em comissão de "Tesoureiro". 3. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação referente ao Fornecedor "DAMIAO SOUSA ALVES", Empenho 0000232, de 27/12/2021, no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 800,00. 4. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação referente ao Fornecedor "MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO", Empenho 0000049, de 25/03/2021, no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 1.820,00.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [04071/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Interessado(s): Eriberto de Souza Maciel (Gestor(a)), Maria Aparecida Pereira Rodrigues (Contador(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicitam-se os documentos e informações a seguir listados, necessários à instrução processual: 1. Informar o motivo pelo qual não foi aplicado o Reajuste Geral Anual da Lei 2.938, de 17 de setembro de 2021, aos subsídios dos Vereadores. 2. Informar em que consiste a parcela "100009 - GRATIFICACAO" paga a servidores efetivos e comissionados da Câmara no valor total de R\$ 340.800,00 ao longo de 2021, apresentando o embasamento legal para o referido pagamento. 3. Informar em que consiste a parcela "100870 - GRAT.INC.ATIV.LEI Nº 2.973" paga a servidores comissionados da Câmara no valor total de R\$ 72.000,00 ao longo de 2021, apresentando o embasamento legal para o referido pagamento. 4. Apresentar lei em que constem as atribuições referentes ao cargo em comissão de "Tesoureiro". 5. Informar em que consistem as transferências concedidas à Prefeitura nos valores de R\$ 20.000,00 referente ao mês de abril e de R\$ 80.000,00 referente ao mês de dezembro. 6. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "AG3 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 26.048,00. 7. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "DENYZE GONSALO FURTADO", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 18.000,00. 8. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "EDSON PLINIO DE HOLANDA LOPES", no valor total ao longo de



2021, conforme Sagres, de R\$ 42.510,00. 9. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "INFORPRINTER COMERCIO & SERVIÇOS LIMITADA - ME", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 20.245,91. 10. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "J V COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 3.520,73. 11. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "LEIA COM. DE LIVROS E MAGAZINE LTDA", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 26.829,97. 12. Justificar contratação sem licitação do Fornecedor "RAFAEL ALEXANDRE GONÇALVES", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 19.585,68. 13. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação sem licitação referente ao Fornecedor "RAFAEL ALEXANDRE GONÇALVES", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 19.585,68. 14. Considerando que consta do Sagres que os Fornecedores "BENTO E PEREIRA ADVOGADOS-ME" e "EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA" prestaram o mesmo serviço de "CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA JUNTO A MESA DIRETORA" (conforme histórico dos Empenhos relacionados), JUSTIFICAR pagamentos para os mesmo serviços; 15. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação referente ao Fornecedor "ALEXANDRA PEREIRA DE LIMA", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 4.800,00. 16. Apresentar pesquisa de mercado prévia à contratação referente ao Fornecedor "CLAUDIVAN DE SOUSA SILVA - EFRIGERAÇÕES", no valor total ao longo de 2021, conforme Sagres, de R\$ 9.210,60.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [17993/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução de serviço de elaboração do estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Pilões, no estado da Paraíba.

Data do Certame: 16/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Cagepa Central

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [40672/22](#)

Número da Licitação: 00009/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS - CRIE/PB, LOCALIZADO NO HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES.

Data do Certame: 20/06/2022 às 14:00

Local do Certame: Sala da CPL/SES-PB

Valor Estimado: R\$ 121.351,60

Observações: O PRIMEIRO AVISO FOI ADIADO.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [50439/22](#)

Número da Licitação: 16035/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA REDE DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.

Data do Certame: 10/06/2022 às 08:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: R\$ 830.858,24

Observações: EDITAL DE ADIAMENTO

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Documento TCE nº: [52293/22](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, DICIPLINADORES, BARRICADAS, TABLADOS, PAVILHÃO, CAMARIM, PISOS, BOX STRUSS, ARQUIBANCADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Data do Certame: 15/06/2022 às 09:30

Local do Certame: <https://www.licitacaofunjope.com.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [56314/22](#)

Número da Licitação: 00052/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO - SADT (OTORRINOLARINGOLOGIA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

Data do Certame: 21/06/2022 às 09:00

Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [56323/22](#)

Número da Licitação: 00062/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [56324/22](#)

Número da Licitação: 00066/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM PEDAL E COLETORES PERFUCORTANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS SALAS DE VACINAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

Data do Certame: 15/06/2022 às 11:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Documento TCE nº: [56326/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Várzea/PB

Data do Certame: 23/06/2022 às 09:00

Local do Certame: na sede do município.

Valor Estimado: R\$ 28.239,50

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [56327/22](#)

Número da Licitação: 00067/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANDA LARGA DE INTERNET COM MATERIAL LÓGICO EM COMODATO, PARA ATENDER OS DIVERSOS ENDEREÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [56329/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Creche para 50 (Cinquenta) alunos, conforme planilha e anexo do Edital
Data do Certame: 15/06/2022 às 08:00
Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 992.321,12

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [56331/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.
Data do Certame: 20/06/2022 às 09:30
Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação - PMSR
Valor Estimado: R\$ 1.923.273,22

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [56340/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A licitação presente como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro.
Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 276, CENTRO, JOÃO PESSOA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité
Documento TCE nº: [56377/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [56382/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, incluindo o acompanhamento de convênios, obras, projetos, vistorias, fiscalizações, monitoramento, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB e Elaboração de Projetos Básicos.
Data do Certame: 10/06/2022 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Valor Estimado: R\$ 116.760,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [56383/22](#)
Número da Licitação: 00020/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO MECÂNICO EM ELÉTRICA VEICULAR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Data do Certame: 10/06/2022 às 08:30
Local do Certame: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO -

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [56384/22](#)
Número da Licitação: 00021/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de equipamentos per manente e de uso médico hos pitalar destinado ao Fundo Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida
Data do Certame: 10/06/2022 às 10:30
Local do Certame: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO -

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena
Documento TCE nº: [56409/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE LUCENA
Data do Certame: 01/07/2022 às 08:30
Local do Certame: Centro de capacitação, Gameleira - Lucena
Valor Estimado: R\$ 1.767.890,22

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mulungú
Documento TCE nº: [56416/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROPOSTA Nº 18767.963000/1200-01/MS
Data do Certame: 17/06/2022 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú
Documento TCE nº: [56419/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROPOSTA Nº 18767.963000/1200-01/MS
Data do Certame: 17/06/2022 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Documento TCE nº: [56420/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.
Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Valor Estimado: R\$ 1.065.165,29

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [56422/22](#)
Número da Licitação: 00034/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos tipo Van (ou similar), Carro Passeio e Caminhoneta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e de Educação do Município de Teixeira/PB



Data do Certame: 15/06/2022 às 08:30
Local do Certame:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [56424/22](#)
Número da Licitação: 00035/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo e expediente, destinados a manter as atividades de diversas Secretarias do município de Teixeira/PB
Data do Certame: 15/06/2022 às 15:00
Local do Certame:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena
Documento TCE nº: [56426/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Data do Certame: 15/06/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú
Documento TCE nº: [56430/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Pneus, novos, de fabricação Nacional, não reconicionados, destinados à Veículos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mulungu/Fundo Municipal de Saúde de Mulungu/PB, exercício 2022.
Data do Certame: 10/06/2022 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura de Mulungu

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [56441/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE FILISMINA GONÇALVES DE QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
Data do Certame: 17/06/2022 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
Valor Estimado: R\$ 207.016,65

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [56442/22](#)
Número da Licitação: 10004/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços de recarga de oxigênio medicinal
Data do Certame: 16/06/2022 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [56444/22](#)
Número da Licitação: 10005/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços contínuos de exames laboratoriais
Data do Certame: 20/06/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [56445/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.
Data do Certame: 13/06/2022 às 10:30
Local do Certame: Predio da Câmara Municipal de São Domingos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [56446/22](#)
Número da Licitação: 00018/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros
Data do Certame: 16/06/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [56449/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICIPIO DE SALGADO DE SAO FÉLIX
Data do Certame: 22/06/2022 às 14:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 457.367,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [56450/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A NO DISTRITO DE FEIRA NOVA MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
Data do Certame: 23/06/2022 às 14:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 1.278.638,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [56455/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
Data do Certame: 28/06/2022 às 14:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 55.307,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [56465/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL DE CIMA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17945.598000/1210-01 - MINISTÉRIO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 22/06/2022 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [56473/22](#)
Número da Licitação: 00020/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL



AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS (Leves, médios e pesados)
Data do Certame: 14/06/2022 às 08:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 526.070,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [56474/22](#)
Número da Licitação: 00022/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ESTE MUNICÍPIO (Itens remanescentes)
Data do Certame: 14/06/2022 às 10:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 1.789.801,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [56475/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de Serviços de Mão de Obra para pavimentação em metodologia convencional de diversas comunidades rurais no município de Bom Sucesso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e planilhas
Data do Certame: 15/06/2022 às 03:00
Local do Certame: Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 1.312.432,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [56476/22](#)
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gás de cozinha recarga 13 kg - GLP e vasilhame (vazio), botijão de gás - GLP 13 kg, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, destinado a esta Prefeitura
Data do Certame: 14/06/2022 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas
Documento TCE nº: [56477/22](#)
Número da Licitação: 00023/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES
Data do Certame: 26/05/2022 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 67.370,00
Observações: PROTOCOLIZADO NO TCE DIA 18/05/2022 às 21:12:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 49565/22 do Aviso da Licitação nº 00023/2022

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [56484/22](#)
Número da Licitação: 00026/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 834.382,54

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [56507/22](#)
Número da Licitação: 00037/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DEVIDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.
Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO
Valor Estimado: R\$ 98.181,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [56528/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA ZONA RURAL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB
Data do Certame: 21/06/2022 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 788.186,49

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [56531/22](#)
Número da Licitação: 00027/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00
Local do Certame: Centro administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R\$ 178.421,16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [56536/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS COM OU SEM CONDUTOR, (conforme o caso), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 16/06/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB
Valor Estimado: R\$ 2.948.340,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [56549/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: prestação de serviços de conectividade de internet, através de links dedicados, destinado aos prédios da zona rural da prefeitura municipal de Pitimbu
Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB
Valor Estimado: R\$ 96.740,16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [56554/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Livramento, conforme convenio 188/2021 com a Secretaria de Estado da Educação e especificações contidas no termo de referência.
Data do Certame: 20/06/2022 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 149.950,00



Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu
Documento TCE nº: [56559/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS COM OU SEM CONDUTOR, (conforme o caso), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 16/06/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB
Valor Estimado: R\$ 2.948.340,24

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu
Documento TCE nº: [56563/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: prestação de serviços de conectividade de internet, através de links dedicados, destinado aos prédios da zona rural do fundo Municipal de Saúde e da prefeitura municipal de Pitimbu
Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB
Valor Estimado: R\$ 96.740,16

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [56568/22](#)
Número da Licitação: 00020/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Livramento, conforme convenio 176/2021 com a Secretaria de Estado da Educação e especificações contidas no termo de referência.
Data do Certame: 21/06/2022 às 14:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 99.876,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [56617/22](#)
Número da Licitação: 00057/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) UNIDADE I E II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 21/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Valor Estimado: R\$ 17.930,10

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [56626/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para Ampliação da Creche Municipal, localizada no Bairro São João III.
Data do Certame: 17/06/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 594.205,19

Jurisdiccionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [56639/22](#)
Número da Licitação: 00022/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 20/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [56667/22](#)
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. 1.2. O objetivo deste edital é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, (peças genuínas ou originais de 1ª linha para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município de Mãe d'água conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos).
Data do Certame: 20/06/2022 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [56672/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Valor Estimado: R\$ 258.977,50

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [56675/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para Ampliação da Escola Municipal Helena Fernandes, Itapororoca/PB
Data do Certame: 17/06/2022 às 09:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 1.093.364,50

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [56690/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB
Data do Certame: 22/06/2022 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO - TANCREDO NEVES
Valor Estimado: R\$ 1.021.469,73

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [56692/22](#)
Número da Licitação: 00047/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
Data do Certame: 17/06/2022 às 13:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.625.199,96

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [56710/22](#)
Número da Licitação: 00018/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO - PB



Data do Certame: 17/06/2022 às 13:00
Local do Certame: RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO
- GADO BRAVO
Valor Estimado: R\$ 314.203,96

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [56717/22](#)
Número da Licitação: 11011/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM NA RUA CARLOS ONOFRE NÓBREGA, LOCALIZADA NO BAIRRO COSTA E SILVA, JOÃO PESSOA/PB.
Data do Certame: 21/06/2022 às 09:00
Local do Certame: Av: Rio Grande do Sul, 721, bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 290.386,45

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/02/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [13116/22](#)
Número da Licitação: 00018/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia na creche municipal Ezilda Milanez

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/05/2022:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [51644/22](#)
Número da Licitação: 00119/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/05/2022:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [52922/22](#)
Número da Licitação: 00062/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/06/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [55358/22](#)
Número da Licitação: 00035/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos tipo Van (ou similar), Carro Passeio e Caminhoneta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e de Educação do Município de Teixeira/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/06/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [56191/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Convite
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, incluindo o acompanhamento de convênios, obras, projetos, vistorias, fiscalizações, monitoramento, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB e Elaboração de Projetos Básicos.
